

UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NORTE DE MINAS

Ata da 172^a reunião, realizada em 8 de julho de 2025

Em 8 de julho de 2025, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente suplente Frederico Augusto Massote Bonifácio, representante da SEMAD; Representantes do poder público: Matheus Felipe Freire, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Vivian Marjorie Braga Bandeira, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Aldrin Jones Reis Souza, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (Idene); Wesley Pereira Fernandes, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Fernanda Sales Saab, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Rauli Kind Mascarenhas, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Diogo Fabiano Ferreira, da Prefeitura de Montes Claros; Representantes da sociedade civil: Laila Tupinambá Mota, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Hilda Andrea Loschi, do Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros; Ediene Luiz Alves, da Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja MG); Daniela Alves Viali, da Associação Ambiental Sustenta Minas; Denisa Moreira Pacheco, da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; José Jhones Matuda, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG). **Assuntos em pauta.** 1) **ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente suplente Frederico Augusto Massote Bonifácio declarou aberta a 172^a reunião da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas e fez leitura de memorando SEMAD no qual é designado para presidir a sessão. 2) **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. 3) **COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve comunicados. 4) **COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Emanuely Alves Aguilar/SEMAD: “Boa tarde, presidente, boa tarde a todos. Farei a leitura de um memorando encaminhado pelo secretário de Estado Adjunto. ‘Memorando SEMAD Gab/Adjunto nº 75/2025. Belo Horizonte, 24 de junho de 2025. Para Vânia Sarmento, Assessoria de Órgãos Colegiados (Assoc). Assunto: consulta pública aprimoramento COPAM e CERH/MG. Prezada assessora-chefe, considerando a diretriz de aperfeiçoamento dos órgãos colegiados com a participação e contribuições da sociedade e que a partir dessa motivação já foi publicada a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros, solicito que seja apresentado formalmente cronograma de consulta pública de aprimoramento do Decreto nº 46.953, de 23/2/2016, e do Decreto nº 48.209, de 18/6/2021. O formulário para contribuições deve ser disponibilizado a partir de julho, e após a consolidação e avaliação técnica o resultado deverá ser apresentado para apreciação em Plenário do COPAM e do CERH/MG. Solicito ainda, visando à ampla divulgação, a inserção de comunicado aos conselheiros em todas as reuniões, até a conclusão da consulta pública. Atenciosamente, Leonardo Monteiro Rodrigues, secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Obrigada, presidente.’” 5) **EXAME DA ATA DA 171^a REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 171^a reunião da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada em 6 de junho de 2025. Votos favoráveis: Seapa, Sede, PMMG, Crea, Prefeitura de Montes Claros, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros, Aprosoja, Sustenta Minas e Senar. Abstenções: MPMG e Zeladoria do Planeta. Ausência: Idene. Justificativas de abstenções. O conselheiro Rauli Kind Mascarenhas, representante do MPMG, justificou abstenção de voto por não ter participado da reunião anterior. A conselheira Denisa Moreira Pacheco, da Zeladoria do Planeta, justificou abstenção de voto devido à ausência de representante da entidade na reunião anterior. 6) **COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA 2025: NOVO SISTEMA E AÇÕES DO USUÁRIO.** **Apresentação:** **Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).** A gerente de Instrumentos Econômicos de Gestão, do IGAM, Camila Cândida Zanon Gomes, fez apresentação do novo sistema de ações do usuário relativo à cobrança pelo uso da água. O conteúdo da exposição foi disponibilizado no portal do Meio

Ambiente, na pauta desta reunião. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DO RECURSO AO ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.** **7.1) Geo Agropecuária Ltda. Fazenda Jatobá e Tabocas. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Avicultura; Suinocultura. Jequitaí e Várzea da Palma/MG. Licença de Operação Corretiva. PA/SLA/Nº 854/2023. Processo Híbrido SEI/Nº 2090.01.0008700/2023-05. Classe 4. Apresentação: URA NM.** Retorno de vista pelos conselheiros Henrique Damásio Soares, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg), e Ricardo Gomes Silva, representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta. Recurso deferido por maioria, contrariando o Parecer Único, que opina pelo indeferimento. Votos favoráveis ao Parecer Único: Sede, PMMG e Crea. Votos contrários ao Parecer Único: Seapa, Idene, Prefeitura de Montes Claros, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e Senar. Abstenção: MPMG. Justificativas de votos contrários ao Parecer Único e de abstenções. Conselheiro Matheus Felipe Freire/Seapa: “Não atentando às questões técnicas e metodológicas e baseado no princípio da celeridade, acredito que o arquivamento não é o melhor caminho. Então contrário.” Conselheiro Aldrin Jones Reis Souza/Idene: “Eu voto contrário. A justificativa é que tem algumas justificativas que o Henrique apresentou, que tem como o processo correr sem causar um prejuízo, e eles apresentarem.” Conselheiro Rauali Kind Mascarenhas/MPMG: “Senhor presidente, eu vou me abster do voto, eu vou justificar por quê. No caso, eu não tive oportunidade de conversar com os promotores naturais de Várzea da Palma. O artigo 14 do Ato 2 do CGMP, Corregedoria Geral, fala que ‘o membro do Ministério Público pode participar de composições, conselhos estaduais para gestão ou para definição de políticas públicas nas áreas relacionadas às funções institucionais do Ministério Público, desde que lhe seja assegurado o direito de manifestação e avaliando a conveniência de se vincular como signatário direto das decisões colegiadas ou de se abster do exercício de eventual direito de votar, especialmente nas situações em que possui atribuição para fiscalizar e para questionamentos, inclusive pela via judicial, da regularidade das consequências advindas à respectiva deliberação administrativa’. E o §3º fala que ‘caso integrante de conselho participe de deliberação sobre situações concretas’, que é o caso deste voto, ‘deverá providenciar a prévia ciência ou anuência do promotor natural, conforme o caso, sempre que haja real ou potencial consequência em sua área de atuação, a fim de preservar a unidade e o alinhamento das posições institucionais sobre a matéria’. Considerando a situação, eu tive a oportunidade de ler ambos os documentos, o relatório de vista e o parecer da FEAM, até deixo aqui meu elogio para a equipe da FEAM. Realmente, um parecer muito pormenorizado, 50 páginas, muito descriptivo. Mas considerando as consequências desse licenciamento, e que pode acabar tendo a atuação do promotor natural em Várzea da Palma, eu não tive oportunidade de conversar com ele sobre a situação, porque eu li a documentação ontem; então eu me abstendo do voto, porque eu irei precisar conversar com o promotor de Várzea da Palma sobre a situação.” Conselheiro Diogo Fabiano Ferreira/Prefeitura de Montes Claros: “Eu voto contrário, por economia processual e para agilizar o processo.” Conselheira Laila Tupinambá Mota/Fiemg: “Eu voto contrário, por entender que nesse processo podem ser solicitadas novas informações, novos pedidos, e ele pode ser complementado dentro desse processo atual para não precisar gerar um novo processo. Então, por economia processual, a gente também vota contrário.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu voto contrário, mas eu peço licença: quando eu falo em viabilidade ambiental, também concordo em grande parte do que foi exposto, mas muito sentido do locacional, da existência do empreendimento. Mas obrigado pelos esclarecimentos. Nos termos do parecer de vista apresentado, voto contrário ao indeferimento.” Conselheira Hilda Andrea Loschi/Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros: “Eu acompanho o voto do conselheiro Henrique, e a justificativa é economia de tempo processual. Eu entendo que, com todo respeito ao parecer do pessoal da URA, que a gente conhece e sabe que o trabalho é muito bem feito, mas temos que entender que o licenciamento é algo muito complexo e que nem todo tempo a gente consegue, como produtor – e a minha posição é representando o produtor –, ser tão célere na entrega das documentações e das respostas que são nesse necessárias.” Conselheira Ediene Luiz Alves/Aprosoja: “Meu voto é contrário também, por entender que esses ajustes e esses complementos podem ser perfeitamente supridos por meio de imposições de condicionantes, assim como prevê o artigo 28 do Decreto Estadual 47.383/2018.” Conselheira Daniela Alves Viali/Sustenta Minas: “O meu voto também é contrário, por questões de economia processual. Eu acredito que poderiam ter sido pedidas novas informações ao empreendimento, ao empreendedor e não gerar um novo processo.” Conselheira Denisa Moreira Pacheco/Zeladoria do Planeta: “Contrário, nos termos do recurso e parecer de vista apresentado.” Conselheiro José Jhones Matuda/Senar: “Eu também voto contrário, por motivos que já até citei

anteriormente, também descrevendo essa questão das economias processuais e para não tornar um pouco mais moroso ainda esse processo, que não pode se delongar ainda mais.” 8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA - TCA DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS - PECMA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 43 DA LEI 25.144/2025 E NO § 3º DO ART. 8º DO DECRETO Nº 48.994/2025. 8.1) Maria Fernanda Coelho de Oliveira. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de 78,7 hectares, com implantação de vegetação artificial capim sem autorização do órgão ambiental competente; Cortar 04 árvores da espécie pequizeiro, declarada imune de corte, sem autorização do órgão ambiental competente; Desmatar 100,4 hectares de vegetação de espécies nativas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização do órgão ambiental competente; Cortar 199 árvores sem proteção especial, localizados em área comum, sem autorização do órgão ambiental competente (Código 309-A; 306; 301-A; 304-A - Decreto 47.383/18). Lagoa dos Patos/MG. PA/CAP/Nº 821213/25. AI/Nº 206635/2025. Apresentação: URFis NM. Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis Norte de Minas. Votos favoráveis: Seapa, Sede, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e Senar. Ausência: Idene. 8.2) José Santana de Sá. Desmatar com destoca uma área de 90,7 hectares de vegetação nativa em estágio médio de regeneração, localizada em área comum, sem licença do órgão ambiental; Tornar inserível 1.575 metros cúbicos de lenha oriundo de uma supressão de vegetação nativa realizada sem autorização do órgão ambiental, mediante queima do referido material lenhoso. (Código 301-A e 302-A). Catuti/MG. PA/CAP/Nº 797976/24. AI/Nº 331331/2024. Apresentação: URFis NM. Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis Norte de Minas. Votos favoráveis: Seapa, Sede, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e Senar. Ausência: Idene. 8.3) Silvano Alencar de Souza - Desmatar através de destoca, uma área 131 hectares de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, secundário em área comum, em estágio inicial de regeneração, sem autorização do órgão ambiental, todo o material lenhoso foi incorporado ao solo, a área fiscalizada encontra-se coberta com capim. (Código 301-A). Verdelândia/MG. PA/CAP/Nº 760132/22. AI/Nº 300136/2022. Apresentação: URFis NM. Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis Norte de Minas. Votos favoráveis: Seapa, Sede, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e Senar. Ausência: Idene. 8.4) Antônio Ademilson Rabelo dos Santos - Desmatar com destoca 78,52 hectares de vegetação com formação florestal em área comum; Suprimir 7.290,00 árvores esparsas sem proteção especial e sem a retirada do material lenhoso e desmatar com destoca 01,00 hectare de vegetação com formação florestal em área de preservação permanente. (Código 301-A; 304-A e 301-B - Decreto 47.383/18). Várzea da Palma/MG. PA/CAP/Nº 710930/20. AI/Nº 264912/2020. Apresentação: URFis NM. Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis Norte de Minas. Votos favoráveis: Seapa, Sede, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e Senar. Ausência: Idene. 8.5) Agropecuária Fazenda Morada do Cássio Ltda. Fazenda Morada do Cássio Ltda. Retirar produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida. Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, a ser utilizada quando o produto estiver sido retirado: Campo cerrado: 16,67 m³/ha; Cerrado Sensu Stricto: 30,67 m³/ha; Cerradão: 66,67m³/ha; Floresta estacional decidual: 46,67m³/ha; Floresta estacional semidecidual: 83,33m³/ha; Floresta ombrófila: 133,33m³/ha por metro cúbico de lenha; Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extraír, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental em área comum; Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas em área de preservação permanente, em reserva legal, zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos; Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas em área comum; Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extraír, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem

licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos. (Códigos 302-A, 301-A, 309-B, 309-A, 301-B do Decreto 47.838/20). Corinto/MG. PA/CAP/Nº 02000000020/24. AI/Nº 374003/2024. Apresentação: Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração e Autos de Infração - NUCAI/IEF. Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pelo NUCAI/IEF. Votos favoráveis: Seapa, Sede, PMMG, Crea, MPMG, Prefeitura de Montes Claros, Fiemg, Faemg, Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros, Aprosoja, Sustenta Minas, Zeladoria do Planeta e Senar. Ausência: Idene. 9) **ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. 10) **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Frederico Augusto Massote Bonifácio agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 13/08/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120293401** e o código CRC **4DFB1083**.

Referência: Processo nº 2090.01.0007593/2025-12

SEI nº 120293401